

DECRETO Nº 005/2022, de 19 de janeiro de 2022.

**DISPÕE SOBRE OS EVENTOS EM  
COMEMORAÇÃO DO 264ª ANIVERSÁRIO DE  
FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO  
PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Excelentíssima Senhora **GILMA DRAGO RIBEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Oeiras do Pará, e

**CONSIDERANDO** a comemoração do 264ª Aniversário de Fundação do Município de Oeiras do Pará;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º, da Lei Municipal nº 504/2006, que determina que "por ocasião de Eventos Festivos de cunho municipal, assim entendido os Festivais como do Camarão, Religiosos ou mesmo particulares, que alterem o funcionamento do município e exijam atuação extraordinária dos órgãos de segurança pública, Judiciário e Executivo, será permitida a adoção de horários e regras excepcionais, por iniciativa da Prefeitura Municipal, a fim de viabilizá-los;

**CONSIDERANDO** a visitação de inúmeros turistas na cidade, o Poder Público visando proteger a integridade física da população e do meio ambiente;

**DECRETA**

**Art. 1º** - O evento do dia 19 de janeiro de 2022 – Casamento Comunitário, será realizado na Avenida Quinze de Novembro, em frente a Praça Miranda Tenório, iniciando às 15:00h até às 00:00h do dia 20 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** - O evento do dia 20 de janeiro de 2022 – Aniversário de Oeiras do Pará, será realizado na Avenida Quinze de Novembro, em frente a Praça Miranda Tenório, iniciando às 06:00h do dia 20 de janeiro de 2022 até às 06:00h do dia 21 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Ficam proibidas a venda e posse de bebidas em garrafa de vidro durante os eventos do dia 19 e 20 de janeiro de 2022, ficando estendida tal proibição aos vendedores ambulantes e pessoas que circularem pelo referido local.

**Art. 4º** - Os estabelecimentos comerciais que violarem o disposto nos artigos anteriores, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, poderão sofrer multa e cassação do seu alvará de funcionamento.

**Art. 5º** - Os vendedores ambulantes que forem flagrados vendendo bebidas em garrafa de vidro ao longo dos eventos, terão sua licença de venda cassada imediatamente a constatação do fato, assim como a sua mercadoria apreendida e recolhida nas dependências determinadas para tal fim, a qual somente será devolvida mediante apresentação de documento hábil que comprove sua propriedade.

**Art. 6º** - As pessoas que forem flagradas na posse de bebidas em garrafa de vidro durante os eventos, serão advertidas verbalmente para guardar o produto, se desrespeitarem terão a mercadoria apreendida e recolhida nas dependências da Prefeitura Municipal, a qual somente será devolvida mediante apresentação de documento hábil que comprove sua propriedade.

**Art. 7º** - A Prefeitura Municipal terá o apoio do Comando da Polícia Militar para fazer cumprir os termos disposto no presente Decreto, sendo que a execução das sanções aqui estabelecidas serão cumpridas de pronto e imediatamente a constatação dos fatos pelos mesmos órgãos.

**Art. 8º** - Enquanto durarem os eventos aqui dispostos, ficará interditada a Avenida Quinze de Novembro, entre a Rua Jhon Kennedy e a Rua Nossa Senhora D'Assunção e a Rua Pref. Artêmio Araújo, entre Avenida Quinze de Novembro e a Rua João XXIII.

**Art. 9º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**, Estado do Pará, 19 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMA DRAGO RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Oeiras do Pará